

LEI Nº 1772/2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor CELSO PAULO BANAZESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária e por prazo determinado, pessoal para preencher vagas existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através de Concurso Público, e cuja a contratação deverá ser efetivada a partir de 01 de Janeiro de 2006 e término em 31 de Dezembro de 2006.

PARÁGRAFO 1º: O prazo de contratação de pessoal de que trata esta LEI, poderá ser reduzida, mediante a realização de Concurso Público para o preenchimento das vagas existentes, após a nomeação e efetiva posse dos candidatos aprovados.

PARÁGRAFO 2º: As vagas a serem preenchidas são correspondentes aos cargos constantes do quadro abaixo:

Nomenclatura do Cargo	Cargos
	Vagos
Advogado	2
Agente de Inspeção Sanitária	6
Agente Administrativo I	28
Agente Administrativo II	20
Almoxarife	1
Artífice	3
Assistente Social	1
Auxiliar de Consultório Dentário	4
Auxiliar de Enfermagem	31
Aux. Lab. de Análise Clínica	2

Aux. De Educação Infantil	30
Auxiliar de Serviços Gerais	65
Cozinheira	13
Enfermeiro	1
Engenheiro Agrônomo	1
Fiscal de Obras e Estradas	2
Fiscal de Rodoviária	1
Fiscal de Tributos	6
Fisioterapeuta	1
Fonoaudiólogo	1
Guarda Municipal de Transito	10
Mecânico de Veículos Leves	2
Mecânico de Maquinas Pesadas	2
Médico Clínico Geral	3
Médico Ginecologista	3
Médico Pediatra	2
Médico Ortopedista	2
Motorista Categoria "C"	16
Nutricionista	1
Operador de Maquinas	3
Professor Nível I	53
Professor Nível II Pedagogia	5
Professor Nível II História	2
Professor Nível II Matemática	2
Professor Nível II Ciências	2
Professor Nível II Geografia	3
Professor Nível II Letras	7
Professor Nível II Ed.Física	3
Psicólogo	1
Recepcionista	4
Técnico Agropecuário	1
Técnico Enfermagem	35
Telefonista	4
Vigia	12
Zeladora	15

ARTIGO 2º: A contratação de pessoal autorizado por força desta LEI, deverá ser procedida da realização de processo seletivo, especialmente constituído para este fim.

ARTIGO 3º: Os recursos orçamentários para atender a presente LEI serão aqueles constantes no orçamento vigente.

ARTIGO 4º: Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 29 de dezembro de 2005.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal